

PUBLICADO

Extrema, 27 / 07 / 22

LEI N° 4.630

DE 27 DE JULHO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Luiz Roberto Zambelli**, portador da Cédula de Identidade nº. *.***340, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. *.***158-04, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 22.377,75 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Realina Sousa Santos Pereira**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***331-9, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. *.***098-24, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Gigomares de Carvalho Santos**, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-*.***086, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. *.***326-86, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.719,55 (três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Damaris Alves**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***417-4, expedida pela

SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.288-16, residente e domiciliada na Alameda Imbuia, s/nº, Bairro Roseira, no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Rosilene Maria da Silva Aguiar**, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-**.***.605, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.438-05, residente e domiciliada na Estrada Horácio Marinho, nº 04, Bairro Jardim, no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.105,00 (cinco mil, cento e cinco reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 6º - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

Art. 7º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -